

Lei Nº 812/2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017”

NICANOR MORRO, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de APIÚNA para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.913.500,00 (Trinta e nove milhões novecentos e treze mil e quinhentos reais).

§1.º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	38.668.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária	2.594.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Contribuições	600.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	81.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	80.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	35.175.500,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	138.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) Deduções da Receita Corrente	(4.825.000,00)
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	6.070.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	1.500.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	4.570.000,00
	TOTAL	39.913.500,00

§2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.090.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	588.00,00
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.770.000,00

	ATIV. ENSINO INFANTIL, FUNDAM. MÉDIO E	
04.01	SUPERIOR	11.966.450,00
04.02	ATIVIDADES CULTURAIS	62.000,00
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.684.980,00
06.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	7.639.928,00
07.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	2.094.392,00
08.01	SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO	733.000,00
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	909.000,00
10.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.	180.000,00
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.168.350,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	60.000,00
13.01	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	867.400,00
90.01	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL		39.913.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.090.000,00
02	JUDICIÁRIA	80.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.990.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.000,00
10	SAÚDE	8.684.980,00
11	TRABALHO	15.000,00
12	EDUCAÇÃO	11.966.450,00
13	CULTURA	62.000,00
16	HABITAÇÃO	60.000,00
17	SANEAMENTO	165.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	214.392,00
20	AGRICULTURA	1.712.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	718.000,00
24	COMUNICAÇÕES	3.000,00
25	ENERGIA	652.500,00
26	TRANSPORTE	6.956.428,00
27	DESPORTO E LAZER	867.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.088.350,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL		39.913.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	ENCARGOS ESPECIAIS	2.168.350,00
0101	LEGISLAR E FISCALIZAR	1.090.000,00

0201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	588.000,00
0301	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	2.475.000,00
0302	CIDADE SEGURA	165.000,00
0303	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	125.000,00
0304	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADM.	5.000,00
0401	MERENDA COM QUALIDADE	434.500,00
0402	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	11.421.950,00
0403	CULTURA E TRADIÇÃO	62.000,00
0501	MUNICIPIO SAUDEL	5.910.980,00
0502	FAMÍLIAS COM SAÚDE	2.774.000,00
0601	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	683.500,00
0602	IMPLEM. MANUT. CONSERV. DE OBRAS TRANSP	5.176.428,00
0603	APIÚNA SEM POEIRA	1.780.000,00
0701	SANEAMENTO BÁSICO	379.392,00
0702	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	1.715.000,00
0801	TURISMO SUSTENTÁVEL	460.000,00
0802	PROMOÇÕES E EVENTOS	258.000,00
0803	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	15.000,00
0901	FAMÍLIA VALORIZADA	909.000,00
0902	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	180.000,00
0903	UNIFORMES ESCOLARES	110.000,00
1201	MORADIA PRÓPRIA	60.000,00
1301	ESPORTE É VIDA	867.400,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL		39.913.500,00
<u>IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</u>		
DESPESAS CORRENTES		33.302.225,91
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.901.847,77
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.100.378,14
DESPESAS DE CAPITAL		7.511.274,09
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	6.736.274,09
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	775.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		39.913.500,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de APIÚNA

Art. 3.º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$ 36.856.500,00 (Trinta e Seis milhões, oitocentos e

cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em R\$ 30.138.520,00 (Trinta milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais) e as transferências para as unidades em R\$ 6.717.980,00 (Seis milhões, setecentos e dezessete mil e novecentos e oitenta reais)

§1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	36.401.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária	2.594.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Contribuições	600.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	81.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	80.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	32.908.500,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	138.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) Deduções da Receita Corrente	(4.825.000,00)
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	5.280.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	1.500.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.780.000,00
	TOTAL	36.856.500,00

§2º - A Despesa da Prefeitura Municipal de APIÚNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	JUDICIÁRIA	80.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.990.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.000,00
11	TRABALHO	15.000,00
12	EDUCAÇÃO	11.966.450,00
13	CULTURA	62.000,00
16	HABITAÇÃO	60.000,00
17	SANEAMENTO	165.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	214.392,00
20	AGRICULTURA	1.712.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	718.000,00
24	COMUNICAÇÕES	3.000,00
25	ENERGIA	652.500,00
26	TRANSPORTE	6.956.428,00
27	DESPORTO E LAZER	867.400,00

28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.088.350,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL		30.138.520,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESAS CORRENTES

		23.557.624,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.454.286,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.803.338,00

4. DESPESAS DE CAPITAL

		6.480.896,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	5.705.896,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	775.000,00

9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

		100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00

2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

		6.717.980,00
2.4.1.03.01.00.00.00	Transferência Saúde	5.627.980,00
2.4.1.03.03.00.00.00	Transferência Câmara de Vereadores	1.090.000,00

TOTAL		36.856.500,00
--------------	--	----------------------

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de APIÚNA

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIUNA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 3.057.000,00 (Três milhões e cinquenta e sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.627.980,00 (Cinco Milhões Seiscentos e vinte sete mil e novecentos e oitenta reais), e fixa as despesas em R\$ 8.684.980,00 (Oito milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.1.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.267.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.267.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	790.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	790.000,00
Transferência Finan. Recebidas		5.627.980,00
TOTAL		8.684.980,00

§2º - Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 -	Saúde	8.684.980,00
TOTAL		8.684.980,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESAS CORRENTES		7.754.601,91
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.797.561,77
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.957.040,14
4. DESPESAS DE CAPITAL		930.378,09
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	930.378,09
TOTAL		8.684.980,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de APIÚNA

Art. 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA para o exercício de 2017 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), e fixa as despesas em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		1.090.000,00
TOTAL		1.090.000,00

§2º - Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		1.090.000,00
TOTAL		1.090.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		990.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	340.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	100.000,00
TOTAL		1.090.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos Contingentes, Intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL		100.000,00

§1º – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º – Para efeitos desta Lei entende-se como “Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas à menor.

§3º – Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no parágrafo segundo deste artigo, desde que o Orçamento para o exercício de 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, em cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos e dotações orçamentárias por fonte de recursos, desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Chefe do Poder executivo.

Art. 10 - As despesas por conta das dotações vinculadas, convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - As receitas de realização extraordinária oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados por esta Lei.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos, da administração direta ou indireta.

Art. 16 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de Janeiro.

Apiúna, 17 de Outubro de 2016.

NICANOR MORRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de novembro de 2016.

Publicado a Presente Lei, em .

GENRADO RIEMER
Secretário de Administração e Finanças